



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.005255/2022-31

Unidade Gestora: SREMG

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 00141/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/ESGOTAMENTO DA FOSSA SÉPTICA E DE CAIXA DE GORDURA, E DESOBSTRUÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS, NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO SEDE DA SREMG, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA A PONTUAL DESINSETIZADORA - EIRELI - EPP

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Sr. Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19 de junho de 2023, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 118***00, SSP/MT, e do CPF nº 870.***-34, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria/DNIT nº 7.013, de 07 de dezembro de 2021, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a **empresa A PONTUAL DESINSETIZADORA - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 66.428.814/0001-30, estabelecida à Rua RUA CALDAS DA RAINHA, 2125 Bairro SÃO FRANCISCO, Belo Horizonte/MG, CEP: 31555-370, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por Hércules Roberto da Silva e Silva, brasileiro, separado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-4.xxx.xx5 SSP/MG SSP/MG e, CPF (MF) nº xxx.601.xxx-49, integrante do processo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 00141/2023 (SEI nº 13897840), doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A alteração do endereço da prestação dos serviços de limpeza e esgotamento de caixa de gordura, e desobstrução de vasos sanitários, com fornecimento de material, insumos, equipamentos e mão de obra qualificada, para a nova sede da SREMG do DNIT, situada na Rua Líder, 197, bairro Aeroporto, Belo Horizonte/MG;

1.1.2. Exclusão do item serviço de limpeza de fossa séptica, que corresponde a uma redução de valor ao contrato no montante de R\$1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais), equivalente ao percentual de 29,88%(vinte e nove vírgula oitenta e oito por cento);

1.1.3. Dessa forma, o valor do contrato passa do valor de R\$5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais) para R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no Artigo 65, I, da Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores, e na Cláusula 11ª do Contrato (SEI nº 13897840):

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor do presente Contrato passa a ser de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para o período de 15/08/2023 a 15/03/2024.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG 393031/39252; Natureza de Despesa nº 339039.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício de 2023 foi emitida uma Nota de Empenho 2023NE000124 (SEI nº 13885038), no valor proporcional ao período, referente a despesa do serviço de limpeza/esgotamento de caixa de gordura, e desobstrução de vasos sanitários, todos localizados nas dependências do prédio Sede da SREMG, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. As Notas de Empenho referentes ao exercício de 2024, serão emitidas no respectivo exercício, sendo que seus valores serão proporcionais ao período remanescente.

4.4. Em apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para os exercícios, conforme valor indicado anteriormente.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1. O prazo de duração/execução das alterações previstas neste termo terá início em 15/08/2023 e vencimento em 15/03/2024.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

6.1. A CONTRATADA deverá observar a Portaria 1745/2021, que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT.

6.2. A CONTRATADA deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PERMISSÕES E VEDAÇÕES

7.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

7.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO UNILATERAL

8.1. Os efeitos do objeto no presente termo aditivo e a consequente contratação poderão ser rescindidos unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, caso seja de interesse da CONTRATANTE o encerramento das atividades nos locais da prestação de serviços, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, devendo ser observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias, o pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2023.

Antônio Gabriel Oliveira dos Santos
Superintendente Regional SREMG/DNIT
CONTRATANTE

Hércules Roberto da Silva e Silva

A PONTUAL DESINSETIZADORA - EIRELI
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Hércules Roberto da Silva e Silva, Usuário Externo**, em 24/08/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 28/08/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15362502** e o código CRC **3ABE0871**.